



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Preâmbulo:

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito municipal, o Sr. Ailton Aparecido Maistro, e por meio de sua Secretária de Saúde, a Sra. Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig e equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

Da Fundamentação legal:

Lei nº 14.133/2021: “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermeiro e técnico de enfermagem, por posto de trabalho, em jornada 12x36 horas, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra e de serviços de enfermeiro e técnico de enfermagem, por posto de trabalho, compreendendo além de mão de obra o fornecimento de uniformes e EPIs, sendo o critério de julgamento o menor preço global, para atender as necessidades da Diretoria de Urgência e Emergência da Secretaria de Municipal de Saúde.

DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

O município de Rolândia dispõe de um Pronto Atendimento Municipal 24h, que atende em média 500 (quinhentos) pacientes/dia, e por essa alta demanda diária, apresenta limitação de estrutura física para ampliação de atendimentos em situações de emergências em saúde pública, tais como, epidemia de dengue, com destaque para o ano de 2024 que apresentou mais de 800 (oitocentos) atendimentos em um único dia. Ademais, também ocorre aumento exacerbado de atendimentos no período de inverno, pela elevação das síndromes respiratórias, com o objetivo de atendimento a este quantitativo de pessoas, o serviço conta com dimensionamento de 3 (três) enfermeiros nas 24h de atendimento, 8 (oito) técnicos de enfermagem no período diurno e 7 (sete) técnicos de enfermagem no período noturno.

Este cenário levou a gestão do município a buscar estratégias para ampliar a rede de atendimento, estando em fase de construção de um novo Pronto Atendimento, com vistas a diminuir a quantidade de pessoas aglomeradas em um mesmo espaço, bem como garantir infraestrutura para ampliação do atendimento, quando necessário.

Com a divisão de pessoas, não será necessário o dimensionamento atual de profissionais de enfermagem em um mesmo estabelecimento, sendo considerados 2 (dois) enfermeiros e 5 (cinco) técnicos de



enfermagem nas 24h em cada local, entretanto o município esta realizando estudo de viabilidade, com a finalidade de terceirização total da gestão, a princípio, para um dos serviços, diante da economicidade, já demonstrada em outros municípios do Paraná, sendo a empresa que será responsável por todo o quadro de mão de obra, para prestação do serviço do contrato de gestão.

Assim foram contratados profissionais de enfermagem, por meio do concurso público vigente, considerando o dimensionamento de 2 (dois) enfermeiros e 5 (cinco) técnicos de enfermagem nas 24h, sendo necessário COMPLEMENTAR essa mão de obra, para garantir dimensionamento de 3 (três) enfermeiros nas 24h de atendimento, 8 (oito) técnicos de enfermagem no período diurno e 7 (sete) técnicos de enfermagem no período noturno até o início de funcionamento do novo Pronto Atendimento, prevista para 2025, uma vez que diante do planejamento futuro de terceirização total da gestão, contratar a totalidade pelo concurso acarretaria excesso/sobra de profissionais na rede de urgência e emergência do município.

Do levantamento de mercado em busca de alternativas que pudessem atender a demanda para contratação de enfermeiro e técnico de enfermagem, para COMPLEMENTAR a equipe contratada, via concurso público, encontrou-se Processo 225358/22 - Acórdão nº 3771/23 - Tribunal Pleno e constatou-se a existência das seguintes soluções:

- a) Postos de trabalho sem dedicação exclusiva de mão de obra: nessa solução de mercado, não existe a alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva, assim, a efetiva execução da atividade contratada será realizada apenas quando provocada a demanda; e
- b) Postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra: nessa modalidade, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, com dedicação exclusiva. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão ou entidade.

Em análise as alternativas existentes, ponderando-se os encargos de cada medida, entendeu-se que para a necessidade do município a contratação de serviços terceirizados de mão de obra com dedicação exclusiva, por posto de trabalho, em jornada de 12x36 horas, escala já realizada pelos concursados do município e largamente empregada nos serviços de saúde, onde as atividades não podem ser interrompidas, sendo essencial a cobertura em todos os dias, inclusive feriados e finais de semana, e assim realizar a complementação da escala.

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermeiro e técnico de enfermagem, por posto de trabalho, em jornada 12x36 horas, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra e de serviços de enfermeiro e técnico de enfermagem, por posto de trabalho, compreendendo além de mão de obra o fornecimento de uniformes e EPIs, sendo o critério de julgamento o menor preço global, para atender as necessidades da Diretoria de Urgência e Emergência da Secretaria de Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS:

LOTE 1			
Item	<u>Posto de trabalho</u>	Unidade	Quantidade profissionais/mês
1	Enfermeiro Diurno 12x36	PA 24h	2
2	Enfermeiro Noturno 12x36	PA 24h	2
3	Técnico de enfermagem Diurno 12x36	PA 24h	6
4	Técnico de enfermagem Noturno 12x36	PA 24h	4

ESTOPO

Os empregados selecionados pela **CONTRATADA** para prestação dos serviços deverão atender os seguintes requisitos e atribuições:

ENFERMEIRO DIURNO E NOTURNO

Requisitos:

- Curso Superior em Enfermagem e registro válido no respectivo conselho;
- Conhecimento: Informática básica: sistema operacional Windows, navegadores de internet, correio eletrônico, editores de texto, planilhas eletrônicas;
- Conhecimento técnico conforme sua categoria e atribuições.

Atribuições:

- Realizar acolhimento com classificação de risco, atividade primitiva do enfermeiro;
- Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Pronto Atendimento 24 horas, conforme protocolo existente e disposição pessoal para a atividade;
- Possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade;
- Obter experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências;
- Ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe;
- Ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica; quando selecionados participar dos treinamentos e simulados na área de atuação;
- Ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde;
- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações dos serviços pré-hospitalares, da rede de urgência e emergência, relativas à área de enfermagem;
- Supervisionar, avaliar e executar ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar seguindo normas e protocolos das três esferas de governo ou os pactuados entre elas;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- Prestar atendimento às gestantes em situações de urgência e emergência independente da idade gestacional. Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada;
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão. Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe;
- Obedecer à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Enfermagem;
- Participar de montagem de unidade prestadora de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros;
- Conhecer todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis nos serviços e manter a organização básica das mesmas;
- Conhecer todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis no carrinho de emergência, conferindo e mantendo a organização básica das mesmas;
- Ter habilidade técnica ao utilizar equipamentos como monitor cardíaco, desfibrilador, eletrocardiograma, ventilador mecânico e bomba de infusão;
- Executar com excelência atividades básicas do exercício profissional como acesso venoso, medicação (oral, endovenosa, intramuscular e subcutânea) em adulto e criança, curativos, imobilizações de membros, monitorização multiparamétrica, inserções de sondas, aspiração de vias aéreas;
- Realizar triagem e classificação de grau de risco conforme protocolo vigente da instituição.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIURNO E NOTURNO

Requisitos:

- Curso Técnico em Enfermagem e registro válido no respectivo conselho;
- Conhecimento: Informática básica: sistema operacional Windows, navegadores de internet, correio eletrônico, editores de texto, planilhas eletrônicas;
- Conhecimento técnico conforme sua categoria e atribuições.

Atribuições:

- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão do profissional enfermeiro;
- Auxiliar o enfermeiro no atendimento de classificação de risco, se necessário;
- Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Pronto Atendimento 24 horas conforme protocolo existente; possuir equilíbrio emocional e autocontrole;



- Ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade;
- Ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe;
- Ter experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódicas quando selecionados participar dos treinamentos esimulados;
- Ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde;
- Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta do profissional enfermeiro;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- Ministras medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico;
- Fazer curativos;
- Prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança;
- Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis e realizar manutenção básica dos mesmos;
- Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da sala de emergência, seguindo os padrões estabelecidos em perfeito estado de conservação e assepsia;
- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
- Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviços predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais.

Condições dos empregados da contratada:

- Para o quadro de profissionais do sexo masculino, apresentar-se ao trabalho sempre limpo, barbeado, cabelos cortados/aparados, unhas cortadas, sapatos fechados, uniforme limpo e passado;
- Para o quadro de profissionais do sexo feminino, além da boa apresentação do uniforme, os cabelos deverão ser curtos ou presos e as unhas aparadas, sapatos fechados, sendo que a utilização de produtos estéticos será de forma discreta, sem uso de adornos conforme preconiza a ANVISA;
- Ser pontual e cumprir o horário que lhe tenha sido determinado;
- Permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) ou até que ocorra a substituição de turno de modo a garantir a eficiência da prestação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Assumir o posto devidamente uniformizado, com utilização de crachás de identificação e quando couber usar EPIs;
- Usar uniforme somente quando em efetivo serviço;
- Ao iniciar suas atividades, verificar se há alguma orientação especial a ser atendida quanto a restrições de acesso ou orientações devido a eventos naquele dia especificamente;
- Tratar todos os munícipes, autoridades, servidores, terceirizados, estagiários, e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
- Não confundir humildade, pobreza e simplicidade com delinquência, alienação, marginalidade e outros;
- Manter-se sempre com uma postura correta, evitando relaxamento ou demonstração de fadiga;
- Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade como serviço desempenhado, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessários no atendimento;
- Não interferir em assuntos para os quais não haja autorização ou convocação prévia;
- Manter posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados como gesticulações, tom de voz alto ou desagradável, sentar-se de forma displicente;
- Não executar tarefas fora dos limites previstos em suas atribuições;
- Repassar para os colegas que estão assumindo o serviço, quando da rendição, todas as orientações recebidas do CONTRATANTE e que estão em vigor, bem como eventual anomalia observada;
- Executar quaisquer outras atividades que não foram relacionadas, mas que sejam inerentes à profissão;
- Não executar serviços administrativos para a CONTRATADA, tais como, entrega de vales transportes, fazer pagamentos a outros empregados, selecionar e/ou contratar pessoal, etc.;
- Não realizar qualquer tipo de atividade comercial nas dependências do CONTRATANTE;
- Informar ao setor competente toda e qualquer tipo de atividade comercial que contrarie as normas do CONTRATANTE;
- Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou servidores;
- Não retornar às atividades nas dependências do prédio, se cometer falta disciplinar considerada como grave, ou se declarado inapto para as funções.
- Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegarem ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
- Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriadas ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe, manter a calma diante de situações adversas;
- Deixar de cumprir tarefas de caráter particular ou estranhas as suas funções, durante a jornada de trabalho;
- Manter-se no posto de trabalho, só se afastando para cumprimento de tarefas pertinentes ao serviço que lhe for cometido;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem assim cumprir as normas internas do CONTRATANTE;
- Conhecer as missões do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos e material de expediente colocados à sua disposição para o serviço;
- Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE sob sua responsabilidade e observar o funcionamento dos equipamentos colocados à sua disposição, informando qualquer irregularidade ao preposto da empresa e/ou ao fiscal técnico;
- Manter a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção ao preposto e/ou ao fiscal técnico, quando necessário;
- Não fumar quando em serviço;
- Não utilizar equipamentos como aparelhos de som, televisores e celulares, jogos ou quaisquer outros tipos de “passa-tempo” que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço;
- Operar, sempre que necessário e de forma adequada, sistemas disponíveis para a execução dos serviços;
- Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- Auxiliar quando da execução do plano de abandono/evacuação das instalações;
- Cumprir todas as determinações emanadas do fiscal do contrato;
- Manter atualizada a documentação utilizada no posto, assim como material de uso;
- Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa desses bens com o devido registro e a consequente comunicação ao preposto e ao fiscal técnico;
- Comunicar imediatamente o setor de segurança e o fiscal técnico quando do desaparecimento de material;
- Manter o local de trabalho adequadamente organizado, sem empilhamento de papeis, bolsas, excesso de canetas, papeis de avisos colados, pastas desnecessárias, livros pessoais, copos de água, café, etc.;
- Observar a prioridade garantida por lei ao atendimento aos portadores de deficiência física de locomoção, idosos, gestantes, pessoas com criança de colo, etc., dando-lhes a preferência de trânsito e acesso, procurando ajudá-los no que estiver dentro de suas atribuições;
- Buscar a orientação do preposto ou do fiscal técnico em caso de dificuldade para o desempenho de suas atividades, repassando-lhes o problema;
- A alimentação do posto durante o turno de trabalho não será custeada pelo CONTRATANTE.

Uniformes e EPIS:

- A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados uniformes e EPIs necessários ao adequado desempenho das atividades profissionais contratadas;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



- Os uniformes serão novos, dentro dos padrões de eficiência e higiene, e em conformidade com as normas legais vigentes;
- Os empregados da CONTRATADA, obrigatoriamente, devem apresentar-se uniformizados e munidos de crachás de identificação da empresa contendo nome, foto e função exercida nítidos e legíveis, desde o início da execução dos serviços, bem como, no caso dos empregados que vierem a ser admitidos no decurso da execução do Contrato, no ato da assunção do posto;
- A primeira entrega de uniformes deverá ocorrer no dia do início da prestação de serviços do funcionário;
- No tocante à substituição periódica dos uniformes, a CONTRATADA deverá proceder de maneira individualizada a entrega dos uniformes dos funcionários, devendo essa substituição ocorrer no mês em que se completa o prazo para substituição, de acordo com a durabilidade estipulada nas planilhas de composição de custos de cada categoria;
- Independente da data de entrega, a CONTRATADA deverá substituir parcial ou totalmente aqueles itens que sofrerem desgaste ou quando houver solicitação do CONTRATANTE.
- A substituição dos uniformes deverá ocorrer no horário regimental do CONTRATANTE, previamente acordado entre as partes, sendo que a entrega deverá ser realizada na presença do fiscal do contrato e do representante da CONTRATADA para verificação dos quantitativos, bem como se os uniformes correspondem ao especificado.
- A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato cópia do recibo de entrega dos uniformes quando da admissão do funcionário para verificar e atestar se os itens foram entregues de acordo com o especificado no instrumento contratual.
- Os uniformes deverão ser entregues em conjunto e de acordo com a compleição física de cada empregado, inclusive ajustando-os se necessário.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A forma de contratação será por Pregão Eletrônico com critério de julgamento o menor preço global.

A solução a ser contratada deve ter como princípio básico o atendimento às necessidades na área de saúde. Os serviços precisam ser prestados por profissional especializado, devidamente regulamentado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

O objeto não poderá ser subcontratado.

DA ANÁLISE DE RISCO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermeiro e técnico de enfermagem, por posto de trabalho, em jornada 12x36 horas, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

serviços de enfermeiro e técnico de enfermagem, por posto de trabalho compreendendo além de mão-de-obra, o fornecimento de uniformes e EPIs, sendo o critério de julgamento o menor preço global, para atender as necessidades da Diretoria de Urgência e Emergência da Secretaria de Municipal de Saúde.

a) Reconhecimento do risco

Estimar quantidades inadequadas.
Restrição ilegal à competitividade.
Pedidos de impugnação contra o edital.
Licitação Deserta ou Fracassada
Elaboração de ETP com especificações incompletas ou com requisitos insuficientes
Elaborar ETP sem abrangência da análise de viabilidade da contratação.
Elaborar Termo de Referência sem elementos básicos para a seleção da proposta mais vantajosa.
Indisponibilidade orçamentária ou contingenciamento para execução contratual.
Indisponibilidade orçamentária para contratação da solução.
Licitação Deserta ou Frustrada
Problemas na avaliação dos critérios de habilitação.
Contratar empresas sem a qualificação necessária.
Incapacidade técnico operacional por parte da empresa contratada.
Inexistir empresa no mercado que atenda ou tenha interesse ao escopo da contratação
Atrasar significativamente na celebração do contrato.
Não renovar o contrato dentro do prazo correto.
Descumprir reiteradamente as obrigações contratuais que culminem em instrução de inexecução durante os trâmites processuais de prorrogação contratual.
Pagar indevidamente as notas fiscais.
Incapacidade econômica da futura contratada para cumprimento das obrigações.
Descontinuar o contrato com a empresa.
A contratada recusar celebrar termo aditivo para prorrogação contratual.
A contratada não manter as condições de habilitação pactuadas à época da licitação.
Interromper o fornecimento do serviço.

b) Categorização

Macroprocesso	Risco-Chave		Risco Inerente			
	Cód.	Descrição	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	
Planejamento da Contratação		Estimar quantidades	10	2	20	Médio



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

	inadequadas.				
	Restrição ilegal à competitividade.	1	1	1	Baixo
	Pedidos de impugnação contra o edital.	5	2	10	Médio
	Licitação Deserta ou Fracassada	5	1	5	Baixo
	Elaboração de ETP com especificações incompletas ou com requisitos insuficientes	8	1	8	Baixo
	Elaborar ETP sem abrangência da análise de viabilidade da contratação.	8	1	8	Baixo
	Elaborar Termo de Referência sem elementos básicos para a seleção da proposta mais vantajosa.	8	1	8	Baixo
	Indisponibilidade orçamentária ou contingenciamento para execução contratual.	8	2	16	Médio
	Indisponibilidade orçamentária para contratação da solução.	8	2	16	Médio
Seleção do Fornecedor	Licitação Deserta ou Frustrada	5	2	10	Médio
	Problemas na avaliação dos critérios de habilitação.	5	2	10	Médio
	Contratar empresas sem a qualificação necessária.	8	1	8	Baixo
	Incapacidade técnico operacional por parte da empresa contratada.	10	2	20	Médio
	Inexistir empresa no mercado que atenda ou tenha interesse ao escopo	2	1	2	Baixo



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

	da contratação				
Gestão e Fiscalização Contratual	Atrasar significativamente na celebração do contrato.	5	2	10	Médio
	Não renovar o contrato dentro do prazo correto.	5	2	10	Médio
	Descumprir reiteradamente as obrigações contratuais que culminem em instrução de inexecução durante os trâmites processuais de prorrogação contratual.	5	2	10	Médio
	Pagar indevidamente as notas fiscais.	5	2	10	Médio
	Incapacidade econômica da futura contratada para cumprimento das obrigações.	8	2	16	Médio
	Descontinuar o contrato com a empresa.	10	2	20	Médio
	A contratada recusar celebrar termo aditivo para prorrogação contratual.	10	2	20	Médio
	A contratada não manter as condições de habilitação pactuadas à época da licitação.	5	2	10	Médio
	Interromper o fornecimento do serviço.	10	2	20	Médio

c) Prioridade da análise e Tratamento de Riscos

Descrição	Nível de Risco		Prioridade da Análise e Tratamento de Riscos
Estimar quantidades inadequadas.	20	Médio	A equipe de planejamento precisa definir a melhor solução para o atendimento da demanda.
Incapacidade técnico operacional por	20	Médio	No planejamento da licitação será indicado de forma pormenorizada as especificidades dos serviços e nível de qualificação dos profissionais necessários para



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

parte da empresa contratada.			execução dos serviços técnicos.
Descontinuar o contrato com a empresa	20	Médio	O instrumento contratual precisa ser elaborado de forma que a empresa cumpra com os requisitos do edital e também que ocorra o acompanhamento de aplicação das penalidades previstas.
A contratada recusar celebrar termo aditivo para prorrogação contratual.	20	Médio	A equipe de fiscalização e gestão contratual deve fazer contato com a empresa a fim de celebrar os aditivos bem como se não entrar em contato com a secretaria demandante para abrir nova licitação.
Interromper o fornecimento do serviço.	20	Médio	O instrumento contratual precisa ser elaborado de forma que a empresa cumpra com os requisitos do edital e também que ocorra o acompanhamento de aplicação das penalidades previstas.
Indisponibilidade orçamentária ou contingenciamento para execução contratual.	16	Médio	Acompanhar a disponibilidade orçamentária anual.
Indisponibilidade orçamentária para contratação da solução.	16	Médio	Buscar o remanejamento dos valores previstos na disponibilidade orçamentária anual, ou revisão da necessidade imediata dos itens demandados.
Incapacidade econômica da futura contratada para cumprimento das obrigações.	16	Médio	O instrumento contratual precisa ser elaborado de forma que a empresa cumpra com os requisitos do edital e também que ocorra o acompanhamento de aplicação das penalidades previstas.
Pedidos de impugnação contra o edital.	10	Médio	Sendo necessário corrigir o instrumento convocatório.
Licitação Deserta ou Frustrada	10	Médio	Repetir o processo licitatório/ corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio das propostas, sanando os vícios iniciais.
Problemas na avaliação dos critérios de habilitação.	10	Médio	Repetir o processo licitatório/ corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio das propostas, sanando os vícios iniciais.
Atrasar significativamente na celebração do contrato.	10	Médio	Nomear mais pessoas para apoiar a equipe de planejamento da contratação, bem como apoiar o setor de licitação e contratos.
Não renovar o contrato dentro do prazo correto.	10	Médio	Nomear mais pessoas para apoiar a equipe de planejamento da contratação, bem como apoiar o setor de licitação e contratos.
Descumprir reiteradamente as obrigações contratuais que culminem em instrução de inexecução durante os trâmites processuais de prorrogação contratual.	10	Médio	Acompanhamento de aplicação das penalidades previstas.
Pagar indevidamente as notas fiscais.	10	Médio	Nomear mais pessoas para apoiar a equipe de planejamento da contratação, bem como apoiar o setor de licitação e contratos.
A contratada não manter as condições de habilitação pactuadas à época da licitação.	10	Médio	Acompanhamento de aplicação das penalidades previstas.
Elaboração de ETP com especificações incompletas ou com requisitos insuficientes	8	Baixo	Nomear mais pessoas para apoiar a equipe de planejamento da contratação, com competência para definir a melhor solução para o atendimento da demanda.
Elaborar ETP sem abrangência da análise de viabilidade da	8	Baixo	Nomear mais pessoas para apoiar a equipe de planejamento da contratação, com



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

contratação.			competência para definir a melhor solução para o atendimento da demanda.
Elaborar Termo de Referência sem elementos básicos para a seleção da proposta mais vantajosa.	8	Baixo	Nomear mais pessoas para apoiar a equipe de planejamento da contratação, com competência para definir a melhor solução para o atendimento da demanda.
Contratar empresas sem a qualificação necessária.	8	Baixo	Verificar a necessidade de atestados de capacidade técnica que demonstrem que a empresa possui a qualificação necessária.
Licitação Deserta ou Fracassada	5	Baixo	Repetir o processo licitatório/ corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio das propostas, sanando os vícios iniciais.
Inexistir empresa no mercado que atenda ou tenha interesse ao escopo da contratação	2	Baixo	Repetir o processo licitatório/ corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio das propostas, sanando os vícios iniciais.
Restrição ilegal à competitividade.	1	Baixo	Repetir o processo licitatório/ corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio das propostas, sanando os vícios iniciais.

d) Monitoramento

O fiscal indicado para o monitoramento deste processo será a Sra. **Ana Luisa Dias**, CPF: **050664589-48**, **Ruth Gonçalves Modena Carvalho**, CPF: **005.827.909-13**.

Ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Com base no Objeto da licitação, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende contratar/registrar, segue a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida.

Discriminação detalhada do item	Unidade de medida
Enfermeiro Diurno 12x36	Serviço mensal
Enfermeiro Noturno 12x36	Serviço mensal
Técnico de enfermagem Diurno 12x36	Serviço mensal
Técnico de enfermagem Noturno 12x36	Serviço mensal

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

DA PRECIFICAÇÃO:

Com base no descritivo detalhado e cláusulas que minimizam os riscos da aquisição/serviço, foram captados orçamentos para precificação dos itens a serem licitados, conforme planilha a seguir:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Lote	Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Mensal/ empregado	Preço Máximo Mensal/ posto	Preço Máximo Anual	Preço Considerado inexecutável/ posto
1	1	Serviço mensal	2	Enfermeiro Diurno 12x36	R\$ 11.695,71	R\$23.391,41	R\$ 280.696,97	R\$ 9.941,3492
	2	Serviço mensal	2	Enfermeiro Noturno 12x36	R\$ 14.179,31	R\$28.358,62	R\$ 340.303,46	R\$ 12.052,4135
	3	Serviço mensal	6	Técnico de enfermagem Diurno 12x36	R\$ 8.615,42	R\$51.692,52	R\$ 620.310,30	R\$ 21.969,3210
	4	Serviço mensal	4	Técnico de enfermagem Noturno 12x36	R\$ 10.147,06	R\$40.588,24	R\$ 487.058,90	R\$ 17.250,0020

Para a elaboração da planilha de formação de custos foi utilizado como parâmetro de salário os valores estabelecidos na legislação que determina os pisos da enfermagem, conforme cartilha em anexo.

Para a obtenção dos valores referentes ao lucro foi utilizado como parâmetro as licitações pregão 111/2022 e 175/2023 do município, nos quais o percentual máximo de 6,79%.

Para a obtenção dos valores referentes aos uniformes foi realizada pesquisas em licitações realizadas por outros órgãos da administração pública utilizando a ferramenta Banco de Preços.

Para os demais benefícios foi utilizada como parâmetro a Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB.DE SERVICOS DE S.CTBA, CNPJ n. 76.684.067/0001-54, e o SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO PARANA -SINDIPAR, CNPJ n. 76.682.988/0001-88, com os seguintes dados:

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR002712/2023

DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/10/2023

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR056791/2023

NÚMERO DO PROCESSO: 19980.210154/2023-44

DATA DO PROTOCOLO: 06/10/2023

DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAL/REGIONAL:

Para atendimento à legislação de benefícios das micro e pequenas empresas, Lei 123/06, as contratações com valores de até R\$ 80.000,00 poderão ser exclusivas para micro e pequenas empresas, os itens de valores superiores a este estipulado poderão ser divididos em cotas, com reserva de até 25% de sua quantidade destinada exclusivamente à micro e pequenas empresas.

Os serviços, por serem de cunho indivisível, e caso possuam um valor superior a 80 mil reais, poderão ter cláusula de execução que contemple a subcontratação para micro e pequenas empresas, mediante comprovação de vínculo para a com a contratada, no limite de até 25% do serviço, ou ainda de pequenas etapas do serviço.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



Havendo ao menos três micros e pequenas empresas, sediadas local ou regionalmente a licitações poderá ser exclusiva de forma local/regional, sendo necessária a comprovação das três licitantes em condições competitivas locais/regionais.

Para tanto neste contratação/registro, será utilizada forma de contratação:

- a) Ampla concorrência, sem exclusividade para ME e EPP, mas mantendo os demais benefícios de empate ficto e regularização tardia às mesmas.

Não se mostra razoável a divisão do objeto da contratação, tendo em vista a possibilidade de prorrogações. A previsão de se exigir aos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte pela Contratada (art. 48, inciso II, LC nº 123/2016) não se mostra vantajosa para a administração pública e representa prejuízo ao complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal. Da mesma forma, não se mostraria vantajosa a subdivisão do contrato nos termos da mesma legislação.

DAS PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretende atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde a fim de assegurar os serviços de qualidade, condizentes com os protocolos de segurança e conforto dos pacientes, complementando os serviços de saúde da Diretoria de Urgência e Emergência.

Não poderão participar da licitação as empresas:

- 1) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2) Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3) Em consórcio, tendo em vista que o objeto licitado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, pois tratar-se de serviços/bens comuns;
- 4) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou estejam suspensas pelo Município de Rolândia/Paraná;
- 5) Que direta ou indiretamente, por interposta pessoa, agente estatal que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Rolândia;
- 6) Enquadradas nas disposições do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extra judicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 8) Cooperativas de trabalho, tendo em vista que as atividades a serem desenvolvidas ocorrem na presença de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor de serviços, conforme entendimentos exarados nos Acórdãos nº 975/2005 Segunda Câmara e nº 1.815/2003 Plenário do Tribunal de Contas da União, bem como na vedação prevista na Lei nº 12.690/2012, que rege no



art. 5º que a Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada.

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das necessidades elencadas neste Estudo Técnico Preliminar, considerando que os serviços de Enfermagem são essenciais à assistência em Saúde e em caráter complementar à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, demonstrou a forma mais eficaz para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, desta forma conclui se pela viabilidade da contratação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.

Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.

O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, 29 de julho do ano de 2024.

Equipe técnica:

Ana Luisa Dias

Ruth Gonçalves Modena Carvalho

Autorização do Secretário da Pasta

Erika Fernanda Dos Santos Bezerra Ludwig

Autorização do Prefeito Municipal

Ailton Aparecido Maistro